



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 862/2021

Despacho:

Comando.
Notifique-se em conformidade.
30.12.21
AFL

1. Entidade averiguada:

Identificação: [informação protegida]

Designação comercial: [informação protegida]

Morada: [informação protegida]

Concelho e Ilha: [informação protegida]

Telefone e endereço eletrónico: [informação protegida]

Plataforma(s)online: GOOGLE MAPS

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, foi realizada uma ação de deteção a 29-11-2021, relativa a alojamento não licenciado/registado, na(s) plataforma(s) online identificada(s) no ponto 1. do presente relatório, pelo inspetor signatário.

3. Descrição:

Foi o proprietário/anunciante do alojamento elencado em 1, notificado, junto à morada acima elencada, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se e ou/ fazer prova documental perante esta Inspeção, do licenciamento para fins turísticos do alojamento anunciado no(s) site(s) referido(s).

Foram rececionados *emails*, remetidos pela entidade supra, comprovativos de regularização da situação detetada. A entidade averiguada cessou a publicidade na referida plataforma.

Após, o inspetor signatário, consultou a(s) referida(s) plataforma(s), tendo-se confirmado da cessação da(s) situação(ões) detetada(s), tendo anexado documento(s) comprovativo(s) - (FIRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo;

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 08 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março, aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s); Considerando que foi dado cumprimento à notificação supramencionada, na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra, conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo;

Propõe-se ainda que a referida entidade fique referenciada em futura ação de prospeção, relativa a ações de deteção de alojamento não licenciado.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Angra do Heroísmo, 16 de dezembro de 2021
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Assinado por : **Ulisses Fernando Linhares Rosa**
Num. de Identificação: 10765210
Data: 2021.12.16 10:47:48-01'00'